



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores de Jatobá
Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000
CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.668/0001-06, com sede à Rua Rio Formoso, nº 21, Centro, CEP -56.470-00- JATOBÁ-PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **SANDRO ROGÉRIO GOMES BARBOSA**, brasileiro, casado, CPF N.º 879.333.064-20, Carteira de Identidade Nº 1.219.208 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, o **SENHOR WHITNEY GOMES PEREIRA**, brasileiro, casado, CPF 879.324.074-00, residente na Rua Maribondo, 36 – Itaparica – Jatobá - PE, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório N.º 007/2019, Dispensa Nº 007/2019, celebram o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, fundamentado juridicamente nas disposições contidas na Lei 8.666/93, passando, para tanto, a pactuar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência do contrato relativo ao fornecimento de serviços de hospedagem, manutenção e suporte de website e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jatobá-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), dividida em parcelas iguais mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pagáveis sempre após o quinto dia útil do vencimento do mês, considerando a vigência deste pacto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Os serviços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, I e II da Lei nº 8666/93.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores de Jatobá
Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000
CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento dos serviços objeto do presente contrato - no valor previsto na cláusula segunda - correrá por conta do programa específico constante na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Jatobá, conforme abaixo:

- 01 – Câmara Municipal de Jatobá
- 01.01 – Câmara Municipal de Jatobá
- 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
- 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão vigentes e sem qualquer modificação.

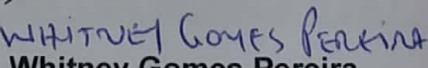
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para excluir as dúvidas advindas deste instrumento.

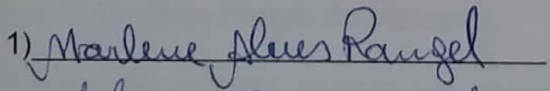
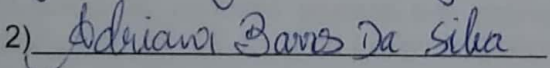
E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas acima articuladas, editam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma para um só e único efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jatobá, 30 de dezembro de 2019.


Sandro Rogério Gomes Barbosa
Contratante


Whitney Gomes Pereira
Contratado.

Testemunhas:

- 1)  CPF 027.923.294-24
- 2)  CPF 044.263.364-57